



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº

LEI Nº 1952/2012.

SÚMULA:- Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, na forma que especifica.

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo identificada:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
10.002	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08.243.0036.5001	Obras, Inst. Eq. Mat. Perm.P/ Programas na Área da Criança e Adolescente		
4.4.50.42.00.00	Auxílios	53880	72.000,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será obtido através do **Superávit Financeiro** do exercício de 2011 da seguinte fonte de recurso: 53880 FIA|.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, aprovado pela Lei Municipal nº. 1949/2012, de 10/07/2012.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2012, aprovado pela Lei Municipal nº. 1881/2011, de 18/10/2011.


Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2012.


Rafael Pschylski,
Presidente


João de Lara Vieira,
1º Secretário

SÚMULA:- Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, na forma que especifica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. Postal 71 - CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 1952/2012

SÚMULA:- Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso I da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo identificada:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
10.002	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08.243.0036.5001	Obras, Inst. Eq. Mat. Perm.P/ Programas na Área da Criança e Adolescente		
4.4.50.42.00.00	Auxílios	53880	72.000,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2011 da seguinte fonte de recurso: 53880 FIA).

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, aprovado pela Lei Municipal nº. 1949/2012, de 10/07/2012.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2012, aprovado pela Lei Municipal nº. 1881/2011, de 18/10/2011.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de agosto de 2012.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

são e
Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, em 13/08/2012, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e JORNAL DO POVO", em 17 de agosto de 2012. Edição nº 6.607 – SEXTA-FEIRA.